



ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135, 336-1367 - CEP 72920-000  
Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 400/94, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.994.

" Autoriza abertura de Crédito Especial para construção de casas residenciais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;  
Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no fluyente orçamento no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), sob a classificação 10.57.316.1-4.1.1.0.

Parágrafo Único: O Crédito ora autorizado destina-se a construção de duas (2) casas residências, conforme preceitua o artigo 189 e parágrafo único das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º) Para cobertura dos encargos decorrentes da abertura de Crédito Especial, fica indicado como recurso em igual quantia, proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária 10.07.025.1.008.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA  
Auxélio Oliveira Filho  
Prefeito Municipal